**SETOR DE LICITAÇÕES**

**CONVITE Nº 002/2014**

O Município de Harmonia, através do Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ALBERTO FINK**, convida a empresa para participar da Licitação, modalidade **CONVITE**, do tipo "**MENOR PREÇO**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos termos desta carta.

**1 - DO LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações até às **09:00 horas** do dia **05 DE FEVEREIRO DE 2014**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Harmonia, com endereço na Av. Jacob Weissheimer Sobrinho, nº 56, em Harmonia/RS.

**2 - DO OBJETO**

**2.1.** A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa para a realização de serviço de transporte de passageiros do Município de Harmonia/RS, conforme solicitações da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Desporto, da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

**3 - DA HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos para serem habilitados a participar do certame:

**3.1.1 Habilitação Jurídica:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**3.1.2 Habilitação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

**c)** Prova de Regularidade junto ao FGTS;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio sede do licitante.

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

**3.1.3 Habilitação Técnica:**

**a) Documentos relativos ao veículo**:

**a.1)** Declaração formal de Disponibilidade e/ou Certificado de Registro e Licenciamento do veículo, com data de fabricação não inferior a 15 (quinze) anos, e capacidade de no mínimo 42 passageiros + motorista e/ou mínimo de 15 passageiros + motorista, que atenda aos requisitos expressos no Código de Trânsito Brasileiro e, em especial:

I - Registro como veículo de passageiros;

II - Inspeção técnica, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito (DETRAN/RS), que consiste na verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, e de controle de emissão de gases poluentes e de ruído, na forma do art. 104 do CTB;

III - Cintos de segurança em número igual à lotação;

IV - Equipamento Registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - Pneus, sinalização e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação;

VI - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN para o transporte de passageiros.

**b) Documentos relativos ao condutor**:

**b.1)** Declaração formal de disponibilidade de condutor(es) de veículo(s) que atenda(m) aos requisitos expressos no Código de Trânsito Brasileiro, a saber:

**I -** ter idade superior a 21 anos;

**II -** Possuir habilitação na Categoria D;

**III -** não ter cometido qualquer infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses anteriores a licitação;

**IV -** ser aprovado em curso especializado, em transporte de passageiros nos termos da regulamentação do CONTRAN.

**3.1.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da Comarca da sede da proponente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação dos envelopes.

**3.2.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.3 e 6.1 à 6.4 deste edital, deverão apresentar,

no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

**3.2.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.3 e 6.1 à 6.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, desde que também apresentem no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite da receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

**3.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularização fiscal**, previstos nas alíneas a, b, c e d, do item 3.1, deste edital, terá habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**3.3.1.** O benefício de que trata o item acima não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**3.3.2.** O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**3.3.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9.3, deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.4.** Os documentos exigidos no item 3.1 poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ou ainda, quando possível, ser extraídos de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

**3.5.** Caso o proponente na abertura dos envelopes se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**3.6.** A proponente deverá também apresentar, junto com os documentos de habilitação, **Declaração**, sob as penas da Lei, de que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**4 - DA PROPOSTA**

**4.1.** A proposta financeira deverá conter o **valor unitário** dos serviços e ser apresentada nos termos da lista anexa, em uma via datilografada ou impressa, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em folha timbrada ou que contenha o nome e o CNPJ da proponente, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal.

**4.2.** A proposta também deverá conter o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**4.3 -** Os envelopes referentes à documentação e proposta deverão ser apresentados distintamente e fechados, apresentando a seguinte numeração e denominação:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 002/2014**

**PROPONENTE:** (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA**

**CARTA CONVITE Nº 002/2014**

**PROPONENTE:** (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**5 - DO JULGAMENTO**

**5.1 -** O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações e, de acordo com as especificações e exigências deste Convite, será considerado o critério do "***menor preço unitário***".

**5.2 -** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.2.1., deste edital.

**6.1.1.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**6.1.2.** A situação de empate somente será verificada após, ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**6.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois dias), nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.1.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**6.3.** Após a aplicação do disposto nos itens 6.1 e 6.2 do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/ serviços, pela ordem:

**a)** produzidos no país;

**b)** produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

**c)** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.4.** Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 6.3, será realizado sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes.

## 7 - DOS RECURSOS

**7.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 8 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

**8.1 -** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal, no prazo de 02 dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2 -** O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

**8.3** - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de dois (02) anos.

**9 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** O pagamento será realizado por quilômetro percorrido, conforme quilometragem constante na lista de passageiros do DAER que acompanha cada viagem, sendo o mesmo efetuado em até 20 (vinte) dias após a prestação dos serviços licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o valor do ISSQN (3%) e do INSS (11%) e IR (conforme alíquota) que serão retidos pela Administração Municipal, conforme Instrução Normativa nº 971/2009 e suas alterações posteriores.

**9.2**. A Nota Fiscal/Fatura deverá se fazer acompanhar dos comprovantes de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, bem como do pagamento dos salários dos empregados ligados à execução do serviço contratado.

**9.3.** As despesas do processo correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

- **06.01 –** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
  **(612) 339039.00.00.00 –** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ;
  ATIVIDADE **2006 –** MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
  **(622) 339039.00.00.00 –** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ;
  ATIVIDADE **2007 –** MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL;
- **07.01 -** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL;
  **(711) 339039.00.00.00 –** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ;
  ATIVIDADE **2017 –** MANUTENÇÃO DO ASPS;

**07.05 -** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL;
**(123) 339039.00.00.00 –** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ;
**RECURSO 1062 –** SPBT - PISO BÁSICO FIXO
ATIVIDADE **2031 –** FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL;

- **08.01 -** SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA EMEIO AMBIENTE;
  **(806) 339039.00.00.00 –** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ;
  ATIVIDADE **2025 –** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
- **11.01 –** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DEPORTO;
  **(647) 339039.00.00.00 –** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ;
  ATIVIDADE **2015 –** MANUTENÇÃO DA CULTURA/ TURISMO;
  **(659) 339039.00.00.00 –** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ;
  ATIVIDADE **2016 –** MANUTENÇÃO DO DESPORTO;

**10 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações do presente Convite, sempre a partir do recebimento da Ordem de Serviço, que deverá conter o trajeto, distância e o itinerário, e ser expedida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta.

**10.2.** Ficará encarregada pela fiscalização dos serviços, a cada viagem, a Secretaria Municipal solicitante.

**11. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**11.1** Executar o serviço licitado conforme especificações deste Convite e seus anexos, e em consonância com a proposta de preços apresentada;

**11.2** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial as relativas ao veículo e ao condutor;

**11.3** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**11.4** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução dos serviços;

**11.5** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**11.6** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, decorrentes da prestação do serviço;

**11.7** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos funcionários envolvidos na execução do serviço ora licitados.

**12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Fazem parte integrante desta carta:

**ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES NO QUADRO FUNCIONAL;**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENUNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO;**

**12.2.** Esta Licitação será processada e julgada com observância nas normas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**12.3.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições da presente Carta Convite.

**12.4** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

**12.5** - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**12.6** Somente terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou os seus representantes credenciados e os membros da comissão de licitações.

**12.7** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**12.8** - Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 36951111 ou na sede do Centro Administrativo Municipal de Harmonia, no horário das 8h as 11:30min. e das 13h e das 17h junto ao Setor de Licitações.

Harmonia/RS, 22 de janeiro de 2014.

Este Edital e seus Anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei de Licitações.

**CARLOS ALBERTO FINK**
Prefeito Municipal

**ANEXO IV**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 002/2014**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa, _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....

(local e data)

.....

(Assinatura representante legal)

**ANEXO V**

**TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO**

_____, ciente do prazo recursal de 02 (dois) dias, relativo a fase de habilitação, DECLARA recusá-lo para os devidos fins do procedimento licitatório.

Harmonia, ___ de _____ de _____

_____

Nome e Assinatura

**ANEXO III**
MINUTA DO CONTRATO
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000/2014**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE HARMONIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ nº 91.693.283/0001-50, sito à Av. Jacob Weissheimer Sobrinho, nº 56, no Município de Harmonia/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ALBERTO FINK,** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CIC sob o nº 415.554.730-91, doravante denominado de *CONTRATANTE,* e de outro lado, a Empresa x – x – x - x, com o CNPJ nº 00.000.000/0000-00, sito x – x - , nº 000, Bairro x – x – x - x, na cidade de x – x – x – x - x, representada neste ato pelo Sr. x – x – x - x, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) na Rua x – x –x - x, inscrito no CIC sob o nº 000.000.000.00, portador da Carteira de Identidade nº 0000000000, doravante denominado de *CONTRATADA,* tem entre si acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

Constitui o presente o objetivo do presente, a contratação de serviços de transporte de passageiros do Município de Harmonia/RS, conforme solicitação das Secretarias Municipais da Saúde e Assistência Social, da Cultura, Turismo e Deporto, da Educação e da Agricultura e Meio Ambiente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

A *CONTRATADA*, vencedora da Licitação, modalidade Convite nº 002/2014 compromete-se a executar os serviços conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal da Educação, da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Desporto e da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

O valor da prestação dos serviços por Km/percorrido é de **R$ --x--** (---). O pagamento será realizado por quilômetro percorrido, conforme quilometragem constante na lista de passageiros do DAER que acompanha cada viagem, sendo o mesmo efetuado em até 20 (vinte) dias após a prestação dos serviços licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o valor do ISSQN (3%) e do INSS (11%) e IR (conforme alíquota) que serão retidos pela Administração Municipal, conforme Instrução Normativa nº 971/2009 e suas alterações posteriores.

A Nota Fiscal/Fatura deverá se fazer acompanhar dos comprovantes de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, bem como do pagamento dos salários dos empregados ligados à execução do serviço contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores responsáveis pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social e da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Desporto do Município, que fiscalizarão a prestação dos serviços e anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa prestadora dos serviços, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, se houver.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato fica sob todas as formas vinculadas ao Edital de Licitação na modalidade Convite Nº 002/2014.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL**

Este Contrato encerra impreterivelmente quando da total prestação dos serviços especificados neste Contrato, sem qualquer tipo de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

**a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
**b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou prazos;
**c)** A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios diretores;
**d)** A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
**e)** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
**f)** O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada;
**g)** Razões de interesse do serviço público.

A *CONTRATADA* incorrerá de multa no valor de 10% (dez por cento), sobre valor total deste Contrato por qualquer descumprimento do presente instrumento.

A *CONTRATADA* reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido:

**a)** Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para a Administração; e,

**c)** Judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à *CONTRATANTE*, bem como na assunção do objeto do contrato pela *CONTRATANTE* na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Nos casos omissos ou não previstos no presente contrato, serão observadas as disposições legais da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações do presente Convite, sempre a partir do recebimento da Ordem de Serviço, que deverá conter o trajeto, à distância e o itinerário, e ser expedida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta.

Ficará encarregada pela fiscalização dos serviços, a cada viagem, a Secretaria Municipal solicitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

- **06.01 –** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
  **(612) 339039.00.00.00 –** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ;
  ATIVIDADE **2006 –** MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
  **(622) 339039.00.00.00 –** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ;
  ATIVIDADE **2007 –** MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL;
- **07.01 -** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL;
  **(711) 339039.00.00.00 –** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ;
  ATIVIDADE **2017 –** MANUTENÇÃO DO ASPS;
  **07.05 -** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL;
  **(123) 339039.00.00.00 –** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ;
  **RECURSO 1062 –** SPBT - PISO BÁSICO FIXO
  ATIVIDADE **2031 –** FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL;
- **08.01 -** SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA EMEIO AMBIENTE;
  **(806) 339039.00.00.00 –** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ;
  ATIVIDADE **2025 –** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
- **11.01 –** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DEPORTO;
  **(647) 339039.00.00.00 –** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ;
  ATIVIDADE **2015 –** MANUTENÇÃO DA CULTURA/ TURISMO;
  **(659) 339039.00.00.00 –** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ;
  ATIVIDADE **2016 –** MANUTENÇÃO DO DESPORTO;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica escolhido o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, para dirimir eventuais dúvidas que vierem em decorrência deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e valor, para que surta seus jurídicos e efeitos legais.

Harmonia/RS, --x-- de x – x – x de 2014.

**CARLOS ALBERTO FINK**
Prefeito Municipal
*CONTRATANTE*

*CONTRATADA*

**TESTEMUNHAS** _____ _____

**SETOR DE LICITAÇÕES**

Para o Gabinete do Prefeito Municipal

**TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

No uso das atribuições dos nossos cargos, viemos pelo presente solicitar a abertura do procedimento licitatório, nos termos da legislação em vigor, com o seguinte objetivo:

**OBJETO**: Constitui o objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de realização de serviço de transporte de passageiros do Município de Harmonia/RS.

**CUSTO ESTIMADO**: O custo está estimado para o Km/percorrido de Van é de R$ 2,00 (dois reais) e o Km/ percorrido de Ônibus é de R$ 3,00 (Três reais), conforme orçamento em anexo.

Harmonia/RS, 15 de Janeiro de 2014.

_____

**ERNANI JOSÉ FORNECK**
Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social

_____

**BERTA GIZÉLE FINK**
Secretária Municipal da Educação e responsável pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Desporto

_____

**ANTÔNIO KUNZLER**
Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Encaminhe-se a solicitação de abertura de processo licitatório acima, para a Secretaria Municipal da Fazenda para que a mesma se pronuncie da existência ou não de dotação orçamentária para dar prosseguimento aos trâmites legais:

**CARLOS ALBERTO FINK**
Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

**01) AUTORIZAR** a abertura do presente processo administrativo de Licitação, assim identificado:

**a)** *Modalidade:* Convite

**b)** *Número:* **002/2014**

**c)** *Especificação:* Constitui o objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de realização de serviço de transporte de passageiros do Município de Harmonia/RS.

**d)** *Custo estimado:* O custo está estimado para o Km/percorrido de Van é de R$ 2,00 (dois reais) e o Km/ percorrido de Ônibus é de R$ 3,00 (Três reais), conforme orçamento em anexo.

**02) INDICAÇÃO DOS RECURSOS**:

- **06.01 –** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
  **(612) 339039.00.00.00 –** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ;
  ATIVIDADE **2006 –** MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
  **(622) 339039.00.00.00 –** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ;
  ATIVIDADE **2007 –** MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL;
- **07.01 -** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL;
  **(711) 339039.00.00.00 –** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ;
  ATIVIDADE **2017 –** MANUTENÇÃO DO ASPS;
  **07.05 -** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL;
  **(123) 339039.00.00.00 –** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ;
  **RECURSO 1062 –** SPBT - PISO BÁSICO FIXO
  ATIVIDADE **2031 –** FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL;
- **08.01 -** SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA EMEIO AMBIENTE;
  **(806) 339039.00.00.00 –** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ;
  ATIVIDADE **2025 –** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
- **11.01 –** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DEPORTO;
  **(647) 339039.00.00.00 –** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ;
  ATIVIDADE **2015 –** MANUTENÇÃO DA CULTURA/ TURISMO;
  **(659) 339039.00.00.00 –** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ;

ATIVIDADE **2016 –** MANUTENÇÃO DO DESPORTO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Harmonia, 16 de janeiro de 2014.

**CARLOS ALBERTO FINK**
Prefeito Municipal